



PORTARIA COREN-PI Nº 139 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI nº 154/2023, homologada pela Decisão Cofen nº 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00244.000121/2025-55;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen Nº 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para interdição Ética do exercício profissional da enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 23/2023 Coren-PI, que trata da Fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Guabiraba, em Luzilândia-PI;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-PI Nº 121, de 30 de agosto de 2024, que dispõe sobre a admissibilidade de Instauração ou arquivamento de Sindicância para Interdição Ética dos Serviços de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Guabiraba, em Luzilândia-PI; e

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Designar o Conselheiro Regional e os Colaboradores, descritos abaixo, para comporem a Comissão de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde Guabiraba, em Luzilândia-PI, sendo coordenado pelo primeiro:

- Dr. Francisco de Assis Amado Costa Bento - Coren-PI nº 374.530-ENF;
- Dra. Sabrina Teixeira Melo do Nascimento, Coren-PI nº 763.922-ENF; e
- Dr. Francisco Izanne Pereira Coren-PI nº 597.191-ENF.

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF **01 Fiscalização**, o Conselheiro Regional e os Colaboradores designados no art. 1º, farão jus ao recebimento de Auxílio Representação, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Coren-PI nº. 20/2025.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

DR. SAMUEL FREITAS SOARES

Coren-PI nº 328.982-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL FREITAS SOARES - Coren-PI 328982-ENF, Presidente**, em 21/02/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610123** e o código CRC **1FA501EB**.

Referência: Processo nº 00244.000121/2025-55

SEI nº 0610123

Rua Magalhães Filho, 655, - Bairro Centro/Sul, Teresina/PI,

CEP 64001-350 - Telefone: (86) 3122-9999

- www.coren-pi.org.br

Criado por [maria.guimaraes](#), versão 4 por [maria.guimaraes](#) em 21/02/2025 11:15:33.